

**LEI Nº 3.783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.043/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 118.047,30 (cento e dezoito mil, quarenta e sete reais e trinta centavos) destinado a restituição de saldo de convênio celebrado com o Governo Federal, para Construção de Usina de Lixo, com a seguinte classificação:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**  
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica  
3.3.90.39.00-05.100.xxx – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 118.047,30

**Art. 2.º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

**020900 SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal  
**220** 3.3.90.39.00 – 05.500.010 –Ots Serviços Terceiros – PJ .....R\$ 20.000,00  
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica – Idoso  
**226**-3.3.90.30.00-05.500.003 – Material de Consumo .....R\$ 8.047,30

**020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2446.0000- Índice de Gestão Descentralizada  
**233**-3.3.90.39.00-05.81.500.012 –Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00  
08.244.0105.2449.0000 – Manut. Cons. Munic Assist Social  
**236**-3.3.90.30.00- 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00  
**237**-3.3.90.39.00.01.110.000 – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00  
08.244.0105.2477.0000 – Ser de Prot Social ao Adolescente  
**239**-3.3.90.39.00-02.500.003 – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00  
**526**-3.3.90.39.00-02.500.003 – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00  
08.244.0105.2485.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem

558-3.3.90.00-05.500.015 – Material e Consumo.....R\$ 10.000,00  
559-3.3.90.39.00-05.500.015 – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 22 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração